

## ÍNDICE

### PRIVADO

#### REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

##### CONVENÇÕES COLETIVAS:

- Contrato coletivo entre a Associação dos Distribuidores de Produtos Alimentares (ADIPA) e outra e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE - Alteração salarial e outras/texto consolidado ..... 4
- Acordo de empresa entre a Exide Technologies, L.<sup>da</sup> e o Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas - SIESI - Alteração salarial e outras ..... 41
- Acordo de empresa entre o Banco de Portugal e o SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e outros - Alteração salarial e outras ..... 44
- Acordo de empresa entre a Viking Cruises Portugal, SA e a Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar - FESMAR - Alteração salarial e outras ..... 65

#### ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

##### ASSOCIAÇÕES SINDICAIS:

###### I – ESTATUTOS:

- Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes - SITRA - Alteração ..... 71

###### II – DIREÇÃO:

- Associação Sindical dos Funcionários da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - ASF-ASAE - Eleição ..... 85

##### ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADORES:

###### I – ESTATUTOS:

- APIMPrensa - Associação Portuguesa de Imprensa - Alteração ..... 86
- Associação Portuguesa de Facility Services - APFS - Alteração ..... 93

###### II – DIREÇÃO:

- AIPOR - Associação dos Instaladores de Portugal - Eleição ..... 95
- Associação Comercial e Industrial dos Concelhos de Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio - Eleição ..... 96
- Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente (APIAM) - Águas Minerais e de Nascente de Portugal - Substituição ..... 97
- Associação Portuguesa das Bebidas Refrescantes Não Alcoólicas - PROBEB - Substituição ..... 98

## PRIVADO

## ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

## ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADORES

## I - ESTATUTOS

**Associação Portuguesa de Facility Services - APFS - Alteração**

Alteração de estatutos aprovada em 16 de dezembro de 2024, com última publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 22, de 15 de junho de 2019.

«Artigo quarto

(Fins)

A associação tem por objectivos:

- a) (...);
- b) (...);
- c) Pôr em execução tudo o que seja conveniente ou útil ao desenvolvimento, à valorização e à credibilização da atividade, incluindo através da promoção de sistemas de certificação, designadamente de *compliance* laboral;
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...)

«Artigo décimo oitavo

(Convocatória e ordem de trabalhos)

1- As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada ou por *email*, enviada a todos os associados com direito a nelas participar, com pelo menos oito dias de antecedência em relação à data designada para a sua realização.

2- (...)

«Artigo vigésimo primeiro

(Votos e deliberações)

1- Os associados terão direito a voto, em função do respectivo volume de negócios, de acordo com a seguinte tabela:

**Tabela A**

Volume de negócios (em euros)	Grupo	Definição do voto
0 a 250 000	Grupo I	2 voto
250 001 a 500 000	Grupo II	3 votos
500 001 a 1 000 000	Grupo III	4 votos
1 000 001 a 2 500 000	Grupo IV	5votos
2 500 001 a 5 000 000	Grupo V	6 votos
5 000 001 a 10 000 000	Grupo VI	7 votos
10 000 001 a 20 000 000	Grupo VII	8 votos
20 000 001 a 30 000 000	Grupo VIII	9 votos
30 000 001 a 40 000 000	Grupo IX	10 votos
40 000 001 a 50 000 000	Grupo X	11 votos
50 000 001 a 60 000 000	Grupo XI	12 votos
60 000 001 a 70 000 000	Grupo XII	13 votos
70 000 001 a 80 000 000	Grupo XIII	14 votos
81 000 001 a 90 000 000	Grupo XIV	15 votos
90 000 001 a 100 000 000	Grupo XV	16 votos
100 000 001 a 110 000 000	Grupo XVI	17 votos
110 000 001 a 120 000 000	Grupo XVII	18 votos
A partir de 120 000 001	Grupo XVIII	19 votos

2- (...)»

«Artigo trigésimo segundo

**(Grupos de associados e quotas)**

1- Haverá dezoito grupos de associados para o efeito de determinação do número de votos, segundo a tabela A.

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- Sem prejuízo da competência da direção prevista na alínea *m*) do artigo 23.º, as quotas serão atualizadas no início de cada ano civil com base na taxa da inflação do ano findo.

Registado em 18 de fevereiro de 2025, ao abrigo do artigo 449.º do Código do Trabalho, sob o n.º 6, a fl. 159 do livro n.º 2.